

# Processo de Insolvência N.º 4201/15.9T8VFX Juízo de Comércio de Vila Franca de Xira – Juiz 1 Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

#### Insolvência de MARIA MANUELA MARTINS DOS SANTOS

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE VENDA**

- A LEILOSEABRA, LDA coadjuva a venda dos bens pertencentes à massa insolvente, nunca adquire os bens que coloca em leilão ON-LINE, nem em qualquer circunstância atua em nome próprio como vendedora dos mesmos, não tendo qualquer intervenção no restante processo de insolvência.
- Para poder participar no Leilão ON-LINE os interessados têm de estar obrigatoriamente inscritos através do registo no nosso site WWW.LEILOSEABRA.COM, onde deverá constar a sua identificação completa, para efeitos de faturação e/ ou elaboração de contrato de promessa de compra e venda.
- Ao proceder à respetiva inscrição o Licitante toma conhecimento das condições de venda declarando de forma expressa que aceita as mesmas.
- Cabe ao leiloeiro, em conjunto com o Administrador de Insolvência **Dr. Joaquim Pereira Faustino**, definir o montante em que os lances evoluem na licitação;
- Os bens imóveis são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, e a massa insolvente declina toda e qualquer responsabilidade sobre questões de funcionamento de qualquer dos equipamentos e maquinaria em venda.
- À Leiloseabra, Lda. cabe o direito de anular as vendas que não forem pagas, bem como de recusar a inscrição a quem, em leilões anteriores não tenha cumprido as suas obrigações;

### **BENS IMÓVEIS**

- 1.º O titular da maior licitação fica obrigado ao pagamento de 10 % do valor da sua licitação/arrematação acrescido da comissão da Leiloeira de 5% acrescido de IVA.
- 2.º É da responsabilidade do comprador o pagamento de 1.500,00€ à AUGI, que acresce ao valor licitado.
- 3.º Nos termos da lei, os bens imóveis são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de quaisquer ónus ou encargos, que serão cancelados oficiosamente conforme artigo 101.º, n.º 5 do Código do Registo Predial. A inscrição de aquisição em processo de insolvência de bens apreendidos determinam o averbamento oficioso do cancelamento dos registos de direitos reais, que caducam nos termos do n.º 2 do artigo 824.º do Código Civil.
- **4.º** São da responsabilidade do comprador os encargos com IMT, Imposto de Selo, bem como os encargos com escrituras e registos;



# Processo de Insolvência N.º 4201/15.9T8VFX Juízo de Comércio de Vila Franca de Xira – Juiz 1 Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

### Insolvência de MARIA MANUELA MARTINS DOS SANTOS

- **5.º** A adjudicação fica condicionada ao cumprimento prévio do disposto no número 3 do artigo 164.º do CIRE.
- 6.º No final do leilão o comprador efetua os seguintes pagamentos:
  - à Massa Insolvente de Maria Manuela Martins dos Santos 10 % do valor da arrematação e os restantes 90 % será efetuado com cheque visado ou bancário no prazo máximo de 60 dias na outorga de escritura;
  - à Leiloeira Leiloseabra, Lda. Prestação de serviços 5 % (acrescido de IVA à taxa em vigor);